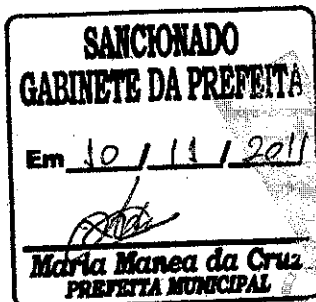




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 428/2011,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo



"Altera dispositivos na Lei Municipal nº 218/2005, de 21 de outubro de 2005."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei Municipal nº 218/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela."

§ 1º

§ 2º

Art. 2º O caput do art. 16 e os §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 218/2005, passaram a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DA PREFEITA

“Art. 16 Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.


MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 187/2011

Contratado: V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 26/10/2011 a 19/01/2012
Dotação: 09.01 - 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de Serviços consiste na contratação de empresa para serviços de Limpeza Urbana de meios fios, calçadas e logradouros públicos nos bairros Módulo 01, 02, 03, 04, 05, 06, Centro, Palmeira, Padre Duffio, São José Operário e Perímetro Urbano da Avenida J.K. (Trevo Tangará da Serra até Auto Posto 2001), pintura de meio fio e limpeza do Cemitério Municipal, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso. CONVITE N. 037/2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:6476BFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 188/2011

Contratado: CELENITA DE SOUZA CARMINATI
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Vigência: 01/11/2011 a 31/12/2011
Dotação: 02.02 - 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Dotação: Locação de Imóvel Urbano, sito nesta na Avenida Olmis Ioris, nº 162, Sala 01 - Módulo 01 - Juína-MT para instalação da Agência do IBGE no Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:F740480B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 119/2011 -
REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
424/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.

Objeto: Acrescenta na Cláusula Primeira (Objeto) de Contrato nº. 424, de 05 de Julho de 2011, o fornecimento de Material Betuminoso, para utilização em Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Juruena, conforme constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
02	Asfalto Diluído CM 30	3.500	Tonelada	2.359,00	8.256,50
Total R\$					8.256,50

Duração: 31 de Dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2011

Foro: Comarca de Corriguaçu - MT

Juruena/MT, 09 de Novembro de 2011

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B50DE832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 427/2011

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no LAMBARI PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a obrigações tributárias e contributivas (PASEP).

ÓRGÃO: 10 - LAMBARI PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Sociais
Programa: 0003 - Administração Geral
Proj. Ativ: 2.006 - Contribuição para Formação do Pasep
Elemento despesa: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 10 - LAMBARI PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 0001 - Sustentação de Regime Próprio de Previdência
Proj. Ativ: 2.004 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Benefícios
Elemento despesa: 3.3.90.09 - Salário Família (RPPS) R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2DD85DC2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 428/2011

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Altera dispositivos na Lei Municipal nº 218/2005, de 21 de outubro de 2005."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art.15 da Lei Municipal nº 218/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º
§ 2º"

Art. 2º O caput do art. 16 e os §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 218/2005, passaram a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEIA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:8FC175A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, lubrificantes e material de limpeza para manutenção da frota de veículos do transporte escolar municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 25/11/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/11/2011.

Editais Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 25 de Novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Novembro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:1FC9F924

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 404/2011

DATA: 31/10/2011

CREDOR: NADIR DE AMORIM SOUZA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA EM MADEIRA BRUTA

VIGENCIA: 28/04/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 114/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT - 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F1283C81

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 405/2011

DATA: 31/10/2011

CREDOR: NADIR DE AMORIM SOUZA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA EM MADEIRA BRUTA

VIGENCIA: 29/01/2012

Nº NE/ANO: 13142/00

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT - 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:CD1F7651

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 238/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

DATA: 28/10/2011

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl